

# CARTILHA EXPLICATIVA

---

VERSÃO 2022.1

**MAG FEDERAÇÃO**

# INTRODUÇÃO

O Regime de Previdência Complementar (RPC) ou somente Previdência Complementar tem como objetivo proporcionar aos trabalhadores uma proteção previdenciária adicional à oferecida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS – ou pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

a instituição do RPC pelos entes federativos que possuem RPPS é obrigatória nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019.



## PLANO MAG FEDERAÇÃO

O MAG FEDERAÇÃO é o plano de previdência complementar constituído e destinado para servidores públicos, administrado pela MAG Fundo de Pensão, com o objetivo de oferecer aos seus participantes uma segurança adicional através da complementação em forma de renda de aposentadoria programada, com possibilidade de cobertura adicional com renda de aposentadoria por invalidez e pensão por morte.



## PLANO MAG FEDERAÇÃO

Os fundos de pensão, são regidos pelas Leis Complementares 108 e 109, de 29 de maio de 2001 e pelas demais regras emanadas pelos órgãos reguladores do sistema.

A supervisão e a fiscalização são de responsabilidade da Previc que é a autarquia responsável pelas entidades fechadas de previdência complementar no Brasil.



## ADESÃO A MAG FEDERAÇÃO

- A adesão é facultativa, feita por meio de formulário fornecido pela entidade, exceto para os casos dos participantes automaticamente inscritos (servidores, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido, que ingressaram no serviço público após a aprovação da Lei).
- Os Fundos de Pensão são entidades sem fins lucrativos, ou seja, a taxa cobrada pela administração dos recursos e planos de benefícios previdenciários é destinada exclusivamente para a cobertura das despesas operacionais, gerando maior retorno dos investimentos para quem adere ao plano;
- Toda a rentabilidade obtida nos investimentos do MAG FEDERAÇÃO será repassada para o saldo de contas de quem se inscrever no Plano.



**ESTÁ NA HORA DE VOCÊ  
PLANEJAR SEU FUTURO**

## PÚBLICO ALVO



Quem pode aderir ao Plano:

- Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I – admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

- Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano.

## PÚBLICO ALVO



Os facultativos, que são os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS; e

II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar.

## MEMBROS DO PLANO MAG FEDERAÇÃO

**PATROCINADORES:** São os entes federativos que assinaram convênio de adesão com o Fundo de Pensão responsável pelo Plano.

**PARTICIPANTES:** São os servidores públicos que adeririam ao Plano de Previdência Complementar, classificados como:

- Ativos
- Autopatrocinados
- Vinculados

**ASSISTIDOS:** São os participantes ou seus Beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

**BENEFICIÁRIOS:** São as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte.



# FORMAS DE CONTRIBUIÇÃO



O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

Tipos de Contribuição:

- Contribuição básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 3,50% e 8,50% do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de 0,01%.
- Contribuição adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 0,50%, incidente sobre o Salário de Participação.

## FORMAS DE CONTRIBUIÇÃO



- Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante.
- Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.
- Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

As contribuições do patrocinador serão paritárias nas contribuições básicas, não havendo contrapartida nas contribuições voluntárias e adicionais.

## BENEFÍCIOS DO PLANO

### **Aposentadoria**

O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, as seguintes condições:

- estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;
- mínimo de 60 (sessenta) contribuições ao Plano;
- cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

### **Aposentadoria por Invalidez**

Ocorrendo a invalidez do Participante, ele fará jus ao Benefício por Invalidez, sendo:

- O Participante deverá comprovar a invalidez mediante concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social vinculado, ou por meio de laudo emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

### **Pensão por morte**

Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte calculado com base na conta do Assistido.



## INSTITUTOS

**Autopatrocínio**: Nesta opção, ao perder o vínculo funcional com o Patrocinador, o Participante tem a opção de continuar contribuindo para o Plano. Para isso, terá que continuar com a contribuição que já vinha efetuando e assumir a contribuição do Patrocinador.

**Benefício Proporcional Diferido**, O participante tem a opção de permanecer vinculado ao plano, cessando o pagamento da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador. Para isso, ele precisa ter, no mínimo, 03 anos de vinculação ao plano no momento do seu desligamento funcional com o Patrocinador.



**Portabilidade**: O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 06 (seis) meses de vinculação ao Plano, não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade.

**Resgate**: O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

## ACESSO A ÁREA DO PARTICIPANTE

- 1º passo: acessar o link:
- 2º passo: clicar em Solicitar Nova Senha. (Imagem 1)



- 3º passo: preencher as informações solicitadas. (Imagem 2)

Reset de senha de acesso: ✕

Email do usuário: \*

CPF: \*

Data de Nascimento: \*

- 4º passo: uma senha provisória com validade de 24 horas será encaminhada para o e-mail informado na adesão.
- 5º passo: realizar acesso com a senha provisória.

**IMPORTANTE:** No prazo de 24 horas a senha deverá ser alterada para uma definitiva. Para alterar basta entrar na sua área de participante, clicar no ícone de engrenagem no canto superior direito > Minha Senha. Inserir o CPF sem traço ou ponto.

# ACESSO A ÁREA DO PARTICIPANTE

Neste momento, o participante já tem acesso exclusivo aos dados do seu plano.

**ATENDE CERTO** | Seu CPF: [REDACTED] | Seu tempo no plano: 22 meses | Sem Vindol | ⚙️

Página Inicial | Meus Dados | Meu Dinheiro | Meus Pagamentos | Minhas Simulações | Meus Documentos | **Minhas Solicitações** | Documentos | Canais de Atendimento

**Nome do Participante**  
você está ATIVO no plano  
MONCERALAEGON

**R\$ 9.932,07**  
Saldo de Contas Total

**R\$ 0,00**  
Pecúlio Morte

**R\$ 0,00**  
Pecúlio Invalidez

**4,00%**  
Contribuição Básica

**0,00%**  
Contribuição Adicional

**R\$ 0,00**  
Contribuição Risco Morte

**R\$ 0,00**  
Contribuição Risco Invalidez

**\$ Meu Dinheiro**  
Informações sobre suas contribuições nos últimos 12 meses

**Gráfico da distribuição das contribuições dos últimos 12 meses**

Contribuição Básica Participante  
Contribuição Normal Patrocinadora  
Rendimentos

**Distribuição das suas contribuições em 12 meses**

Descrição	Valor	%
Contribuição Básica Participante	3747,00	68,3
Contribuição Normal Patrocinadora	1873,50	34,2
Rendimentos	-136,58	-2,5

# CANAIS DE ATENDIMENTO MAG – Fundo de Pensão

**E-mail:** [atendimento@fundodepensao.mag.com.br](mailto:atendimento@fundodepensao.mag.com.br)

**Telefone:**  
segunda a sexta-feira (exceto feriados) das  
08:30h às 18:00h



**MAG FEDERAÇÃO**